

CEETEPS

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
Governo do Estado de São Paulo
Administração Central
Coordenadoria de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 014/2000-CRH

São Paulo, 25 de abril de 2000

Senhor(a) Diretor(a),

Em face do disposto na Lei Complementar nº 64/90, Parecer nº 1459/92, da Assessoria Jurídica do Governo, Parecer nº 048/96, da Assessoria Jurídica do CEETEPS e o Manual para o Candidato, elaborado pela Fundação Prefeito Faria Lima-CEPAM, contendo a legislação e jurisprudência aplicáveis às eleições municipais de outubro do presente ano, aprovado pela Resolução SEP-4, de 16, publicada no D.O.E. de 17/02/2000, e ressalvada a edição de nova regulamentação por parte da Justiça Eleitoral, são as seguintes as orientações relativas ao **afastamento e à desincompatibilização** de servidores públicos candidatos à eleição municipal de 1º de outubro de 2000:

1ª REGRA

Os servidores candidatos **ocupantes de função em comissão/confiança, exceto aqueles nomeados/admitidos para cumprir mandato**, devem se **desincompatibilizar** das funções que exercem, isto é, ser **dispensados** no prazo de 03 meses antes das eleições (01/07/2000).

EXEMPLO:

Servidor candidato designado e detentor única e exclusivamente de uma função em comissão/confiança: ATDI, ATDII, ATDIII, Diretor de Serviço, Secretário III, Assessor, Coordenador etc, devem desincompatibilizar-se (solicitar dispensa da função) 03 meses antes das eleições.

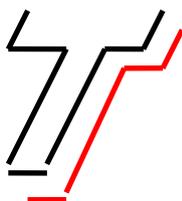
2ª REGRA

Na hipótese de o servidor **ser detentor de função permanente**, e estiver em exercício de função em comissão/confiança, deve ser dispensado da função em comissão/confiança, no prazo definido na 1ª REGRA, retornando à função permanente da qual deverá **afastar-se** 03 (três) meses antes das eleições (01/07/2000), com percepção garantida dos salários integrais nesse período, a fim de não se tornar inelegível.

3ª REGRA:

Os servidores ocupantes da função de Diretor de Escola ou de Faculdade de Tecnologia, **detentores de mandato**, o afastamento deve ser concedido **03 (três) meses antes da eleição (01/07/2000)** com salários integrais dessas funções.

Aos Diretores de Escola designados em caráter “pró-tempore” aplica-se o disposto nas REGRAS 1 ou 2, conforme o caso (se detentor ou não de função permanente).



CEETEPS

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Governo do Estado de São Paulo

Administração Central

Coordenadoria de Recursos Humanos

4ª REGRA

Para os **demais servidores** não abrangidos pelas Regras 1, 2 e 3, desde que candidatos a cargo eletivo nas eleições de 1º de outubro de 2000, o afastamento também deve ser concedido **03 (três) meses antes da eleição (01/07/2000)**, com os salários integrais da função permanente.

5ª REGRA

Os servidores candidatos às eleições, **em municípios diversos daquele que têm exercício**, não estão obrigados ao afastamento e, portanto, só poderão afastar-se em razão de férias e/ou licenças, nas condições admitidas no regime jurídico a que estiverem submetidos

6ª REGRA

Os servidores candidatos pertencentes ao Quadro da SCTDE que prestam serviços nas Unidades de Ensino do CEETEPS devem procurar orientação e solicitar o seu afastamento junto àquela Secretaria.

7ª REGRA

O prazo de 03 (três) meses tem início no dia **01 de julho de 2000** cessando, a qualquer tempo, se houver cancelamento ou indeferimento do registro, ou desistência, de sua candidatura ou, ainda, se o candidato for Professor Temporário e tiver seu Contrato de Trabalho rescindido, **por término**.

8ª REGRA

O servidor candidato deverá comunicar sua candidatura, por escrito, a seu superior imediato e oportunamente, apresentar o comprovante do registro de sua candidatura, para providências que deverão ser tomadas. Informações complementares para a operacionalização dos afastamentos serão emitidas no decorrer do mês de maio.

Eventuais dúvidas surgidas quanto ao teor deste Ofício-Circular, deverão ser esclarecidas na Coordenadoria de Recursos Humanos - ramais 3036, 3037 ou 3038, com Marco Aurélio.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador